



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 065

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, exercício de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

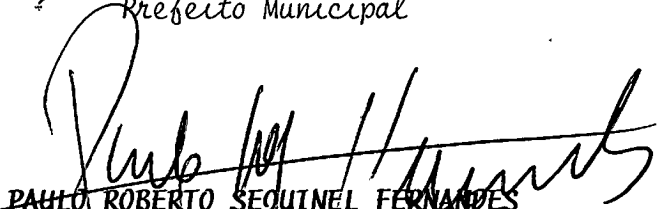
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio o prazo para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, relativo ao exercício de 1995.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 1995


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração

REPUBLICANA NA ADMINISTRAÇÃO DO
POVO DE UMUARAMA
DE 1988
UNIVERSIDADE
PAULO SÉRGIO ALIBERTI
Secretário de Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Administração

DECRETO Nº. 1657
Poderes e atribuições do Taxista Municipal
do Município de Curitiba, Paraná, de 1995.

Estado do Paraná, Município de Curitiba, 27 de Setembro de 1995.

SECRETARIA

Fica estabelecido que o dia 31 de maio a prazo para
a realização da matrícula dos veículos, relativos ao exercício de 1995,
deverá ser realizada no dia 31 de maio de 1995.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 09 / 05 / 19 95
DE N.º 092
UMUARAMA 09 / 05 / 19 95
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO